

## **CHAMADA PÚBLICA 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

O presidente da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA (FUNPAC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividades entre Agosto e Dezembro/2019, no Município de Parnamirim poderão ser efetivadas no período de 16 e 30 de agosto de 2019, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividades entre Agosto e Dezembro/2019, no Município de Parnamirim nas áreas de música, dança, teatro e circo, na condição de pessoas jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos nos Anexos I e II.

**Art. 2º** Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da FUNPAC.

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais ou em grupo, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos, que estejam representados por pessoas jurídicas adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FUNPAC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FUNPAC no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade da FUNPAC.

**Art. 5º** Fica assegurado à FUNPAC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNPAC.

**Art. 6º** Cada proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) modalidades, independente da área cultural, observando os Anexos I e II do presente Edital de Chamada Pública.

**Art. 7º** Cada proponente (pessoa jurídica) poderá representar até 03 (três) artistas ou grupos culturais.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 8º** – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação vigorando até o mês de dezembro de 2019, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FUNPAC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** A inscrição será feita presencialmente, no período de 16 a 30 de agosto de 2019. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura: Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal) onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “k”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição / Proposta (Anexo III);
- b) Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver.
- c) RG (frente e verso) do proponente (no caso de ser pessoa jurídica, o RG do responsável pela mesma);
- d) Comprovante de residência do proponente;
- e) Certidão negativa de débitos Federal;
- f) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal (conforme CNPJ);
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de regularidade do FGTS - CRF (da pessoa jurídica);
- j) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado a atividade cultural;
- k) Carta de exclusividade do artista/grupo com o proponente (pessoa jurídica que o representa).

**Art. 10º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “k”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou grupo ou proponente.

**Art. 11** A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FUNPAC por meio de Resolução, será composta por 03 (três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- I – Homologação das inscrições;
- II – Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- III – Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Parágrafo único: O pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na Fundação Parnamirim de Cultura, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de resposta.

**Art. 12** Cabe à Fundação Parnamirim de Cultura:

- I – Gerir todo o processo de credenciamento
- II – Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados (propostas selecionadas)
- IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) e na página da Fundação Parnamirim de Cultura, no Facebook (fundacaoparnamirimdecultura).

#### **DA SELEÇÃO**

**Art. 13** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

|    | <b>Critérios</b>   | <b>Peso</b> |
|----|--|-------------|
| a) | Experiência do proponente na área cultural do credenciamento   | 0 a 10      |
| b) | Relevância da proposta para as programações, de acordo com os objetivos da Fundação Parnamirim de Cultura. | 0 a 10      |
| c) | Viabilidade técnica para execução da proposta  | 0 a 10      |
| d) | Compatibilidade da proposta com o previsto no Anexo I  | 0 a 10      |
| e) | Comprovação de residência do artista ou dos componentes do grupo em Parnamirim/RN.                         | 0 a 5       |

Parágrafo Primeiro – A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 45 (quarenta e cinco) pontos.

Parágrafo Segundo – Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

**Art. 14** A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a classificação por modalidade e área cultural.

**Art. 15** A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da FUNPAC durante o prazo de vigência deste edital, respeitando o tipo de evento e a respectiva modalidade cultural a ser realizada, conforme expresso no artigo 14 deste edital.

**Art. 16** A convocação pela Fundação Parnamirim de Cultura seguirá o critério de tipo de atividade realizada e a linguagem artística mais adequada para o respectivo evento, buscando atender o maior número possível de credenciados.

**Art. 17** Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por gênero indicado no ato da inscrição.

**Art. 18** O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (email) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [todeboasoudobem@gmail.com](mailto:todeboasoudobem@gmail.com). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

#### **DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 19** A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Parágrafo único – Nos casos em que o cachê não tem valor fixo, a Fundação Parnamirim de Cultura se reserva ao direito de realizar contraproposta considerando a proposta apresentada pelo artista e a disponibilidade de recursos. É facultado ao artista ou grupo aceitar ou não a contraproposta da Fundação Parnamirim de Cultura.

**Art. 20** É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

#### **DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO**

**Art. 21** Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

**Art. 22** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FUNPAC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 23** O pagamento será feito, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal da pessoa jurídica.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 24** As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da FUNPAC, com recursos da unidade orçamentária 13.392.012.2060 – Realização de Eventos em Praças da Cidade.

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 25** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

**Art. 26** É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços à Fundação, participantes de outros editais em vigor.

**Art. 27** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** O trabalho selecionado deve ser apresentado na data e horário previamente acordado entre o artista/grupo e a Fundação Parnamirim de Cultura. Em caso de não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória da Fundação Parnamirim de Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento de cachê.

Parágrafo Primeiro – Os artistas, Grupos ou Agremiações selecionados nesta Chamada Pública poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 8 (oito) apresentações neste Ciclo.

Parágrafo Segundo – Reserva-se o direito de a Fundação Parnamirim de Cultura convidar até 20% (vinte por cento) do total de artistas selecionados pela presente Chamada Pública, para os fins de compor a Programação Artística.

**Art. 29** A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 30** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 31** Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela FUNPAC.

**Art. 32** O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção será passível de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir da divulgação do resultado, ressaltando-se que o recurso somente é admissível quanto às questões objetivas da atribuição da pontuação, ou seja, quanto aos critérios da alínea “a” e “d”.

**Art. 33** A FUNPAC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

**Art.34** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [todeboasoudobem@gmail.com](mailto:todeboasoudobem@gmail.com).

**Art. 35** Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Parnamirim (RN), 15 de agosto de 2019.**

**Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**  
**Áreas Culturais, Modalidade e Gêneros Musicais**

| <b>MÚSICA</b>  |   |
|--|---|
| <b>Modalidade</b><br>Solo (inclusive DJ)<br>Solo (com acompanhamento da Big Band Trampolim da Vitória) [1]<br>Duo<br>Trio<br>Quarteto<br>Grupo com mais de 4 integrantes<br>Coral – mínimo de 15 integrantes | <b>Gênero</b><br>Samba<br>MPB<br>Pop Rock<br>Blues<br>Reggae<br>Folclórico<br>Regionalista Nordestino<br>World Music<br>Jazz Instrumental<br>World Music Instrumental<br>Erudito Instrumental<br>Choro Instrumental<br>Música eletrônica<br>Rap<br>Outros não citados |
| [1] Neste caso, serão aceitas propostas de artistas para realizar um ciclo de 4 (quatro) apresentações com a Big Band Trampolim da Vitória.  |   |
| <b>Obs:</b> 70% do repertório deverá ser autoral ou de músicas de compositores não muito divulgadas na grande mídia  |   |

| <b>DANÇA</b>   |  |
|--|--|
| <b>Modalidade</b><br>Duo/Trio<br>Grupo de 04 a 10 integrantes<br>Grupo acima de 10 integrantes |  |

| <b>TEATRO</b>   |  |
|---|--|
| <b>Modalidade</b><br>Apresentação de Rua<br>Apresentação na sala de espetáculos do Teatro Municipal |  |

| <b>CIRCO</b>  |  |
|---|--|
| <b>Modalidade</b><br>Intervenção individual<br>Intervenção de 2 a 5 integrantes |  |

**ANEXO II**  
**Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais**

| <b>MÚSICA</b>                          |                              |                    |
|--|------------------------------|--------------------|
| <b>Modalidade</b>                      | <b>Tempo de Apresentação</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| Solo com Big Band Trampolim da Vitória | 60min                        | 500,00             |
| Solo                                   | 90min                        | 400,00             |
| Duo                                    | 90min                        | 600,00             |
| Trio                                   | 90min                        | 900,00             |
| Quarteto                               | 90min                        | Até 2.000,00       |
| Grupo com mais de 4 integrantes        | 90min                        | Até 2.500,00       |
| Coral – mínimo de 15 integrantes       | 60min                        | Até 3.000,00       |

| <b>DANÇA</b>                  |                              |                    |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Modalidade</b>             | <b>Tempo de Apresentação</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| Duo/Trio                      | 20min                        | 400,00             |
| Grupo de 4 a 10 integrantes   | 30min                        | 600,00             |
| Grupo acima de 10 integrantes | 30min                        | 1.200,00           |

| <b>TEATRO</b>       |                              |                    |
|---------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Modalidade</b>   | <b>Tempo de Apresentação</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| Apresentação de Rua | Entre 45min e 60min          | Até 3.000,00       |

| <b>CIRCO</b>                     |                              |                    |
|----------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Modalidade</b>                | <b>Tempo de Apresentação</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| Intervenção Individual           | 60min                        | 400,00             |
| Intervenção de 2 a 5 integrantes | 60min                        | 1.200,00           |

**ANEXO III**  
**Ficha de Inscrição**

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| <b>Nome do artista, grupo musical, teatro ou dança:</b>   |   |                              |
| <b>Nome do Proponente/Pessoa Jurídica:</b>  |   |                              |
| <b>CNPJ:</b>  |   |                              |
| <b>Endereço do Proponente/Pessoa Jurídica:</b>  |   |                              |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>Estado:</b>               |
| <b>Nome do RESPONSÁVEL pela Pessoa Jurídica:</b>  |   |                              |
| <b>Número do RG:</b>  | <b>Número do CPF:</b>   | <b>Celular para Contato:</b> |
| <b>Endereço do Responsável pela Pessoa Jurídica:</b>  |   | <b>Email:</b>                |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>Estado:</b>               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> Atentar para o fato de que se o artista ou grupo estiver sendo representado por outra Pessoa Jurídica, deve apresentar <b>Carta de Exclusividade</b> do artista/grupo com o proponente (pessoa jurídica que o representa).   |   |                              |
| <b>Área Cultural a que se vincula a proposta:</b><br>( ) Música<br>( ) Dança<br>( ) Teatro / Circo  | <b>Indicar Modalidade e Gênero (atentar para os Anexos I e II):</b> |                              |
| <b>Organizar clipping</b> , com reportagens e críticas publicadas sobre o trabalho do artista/grupo, declarações e atestados de participação em eventos etc, se houver. <b>Se não houver</b> , apresentar um <b>Currículo do artista ou grupo. Anexar a esta Ficha de Inscrição.</b> Por essa documentação, a proposta do artista/grupo vai ser avaliada. Quanto mais informação, melhor. |   |                              |
| Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto do formulário de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.  |   |                              |
| (Assinatura)<br>Nome do Responsável Pela Pessoa Jurídica<br>RG nº xxxxxxxxxxxxx   |   |                              |
| <b>Parnamirim, xx de agosto de 2019.</b>  |   |                              |